



Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará – UECE – Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC

EMENTA: Reconhece, sem interrupção, o Curso de Graduação em Pedagogia, grau licenciatura, modalidade presencial, com 3.366h, 198cr, da Universidade Estadual do Ceará, localizada à Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Itaperi, Fortaleza, estado do Ceará, ofertado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – Feclesc, situada na Rua José de Queiroz Pessoa, nº 2554 - Planalto Universitário, no município de Quixadá, estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

SPU Nº 06291761/2019 | **PARECER Nº 0188/21** | **APROVADO EM: 04/08/2021**

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Ms. Hidelbrando dos Santos Soares encaminhou ofício à Presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE), em 9/3/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso de Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado pela FECLESC, situada na Rua José de Queiroz Pessoa, nº 2554 - Planalto Universitário, no município de Quixadá, estado do Ceará.

A Universidade Estadual do Ceará (UECE) é uma Instituição de Ensino Superior constituída em forma de Fundação, com personalidade Jurídica de Direito Público, criada pela Resolução Nº 2 de 5 de março de 1975, referendada pelo Decreto nº 11.233, de 10 de março de 1975, estando credenciada pelo Parecer/CEE nº 416/2018, publicado no DOE nº 65 de 09/04/18, com validade até 31.12.2022.

A Faculdade de Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, iniciou suas atividades em 1976, com a criação da Fundação Educacional do Sertão Central – FUNESC, sendo incorporada pela UECE, em 1983. Na ocasião foram ofertados três cursos de Licenciatura, entre eles o de Pedagogia.

O Curso de graduação em Pedagogia da Feclesc, na modalidade presencial, foi criado pela Resolução UECE/CONSU nº 71/1989 e o PCC em análise, aprovado pela Resolução UECE/CEPE nº 4583/2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Em avaliação do ENADE e CPC, o curso recebeu os seguintes conceitos:

- 2011 – 4 e 3
- 2014 – 3 e 3
- 2017 – 3 e 3

Na análise inicial dos documentos, chama a atenção o processo ter sido aberto em março de 2019 e o ofício do Magnífico Reitor, assinado, somente em março de 2021;

Para conceder reconhecimento, o CEE adota como prática a avaliação das condições de oferta do curso, por especialista(s). No caso do Curso de Pedagogia da Feclesc este procedimento será flexibilizado, uma vez que a validade deste Parecer será de apenas um ano e meio, ou seja, até 31.12.2022, quando finda o prazo estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, para adequação do PPC à nova norma.

A avaliação por especialista(s) será realizada no momento em que o Curso passar por processo de renovação de reconhecimento, o que deverá ocorrer por volta de julho de 2022.

Ao solicitar o reconhecimento do curso a Feclesc apensou ao processo, os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação, assinado pelo Magnífico Reitor;
- Vol. I - Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- Vol. II – Programa de Disciplinas;
- Vol. III - Currículo Lattes dos Professores;
- Vol. IV – Acervo Bibliográfico.

O Curso de Pedagogia foi organizado com **3.366h/198cr**, integralizadas em **9 semestres** e cumpre 200 dias letivos anuais. A cada ano a Feclesc, oferta 40 vagas, alternadas entre os turnos diurno e noturno. O ingresso se dá por meio de exame vestibular, aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, ingresso como graduado, transferência e mudança de curso.

A coordenação do curso é exercida pela Prof^a Ana Érika de Oliveira Galvão, professora titular com 40h– Mestre em Saúde Pública pela UECE e conforme consta do Lattes, doutoranda em Psicologia Aplicada pela Universidade do Minho, UMINHO, Portugal.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

A matriz curricular apresentada no PPC foi pensada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, com contribuição de estudantes. O desafio que se apresentava era a organização de um curso de Pedagogia, voltado para atender às demandas sociais, respeitando os parâmetros legais em vigor, especialmente a Lei nº 9394/1996.

No histórico do curso está registrado que para fechar a matriz curricular foram realizados vários debates com professores(as) sobre formação inicial. Esses debates levaram à compreensão de que os componentes curriculares integrantes da matriz deveriam se voltar para a formação generalista e crítica do(a) professor(a), consciente de seu papel social, para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e na gestão escolar. Há ainda a possibilidade de duas áreas de aprofundamento, opcionais: Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial.

O Projeto Pedagógico em análise, referencia-se, entre outras normas legais, na Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e na Resolução CNE/CP nº 2/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada e em normas internas baixadas pelos colegiados superiores da Universidade: CONSU e CEPE.

O PPC em análise “reflete o processo de mudanças da educação brasileira e as exigências de um profissional do ensino capaz de transformar a escola em uma instituição de intercâmbio cultural, de veiculação de saberes diversos, de produção e transmissão de conhecimentos científicos, formadora de seres humanos, críticos, criativos e participativos, enfim, cidadãos preocupados com a educação de qualidade, e a construção de uma sociedade, cujos bens materiais e simbólicos sejam equitativamente distribuídos, estando ao alcance de todos” (PPC).

As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, estabelece que,

[...] Curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio na



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (Resolução CNE/CP nº 1, Art. 4º, 2006).

A matriz curricular do Curso de Pedagogia da Feclesc compromete-se com a melhoria da escola e da aprendizagem, com a escola inclusiva, com a educação popular, com o desenvolvimento tecnológico e com a gestão escolar. Está voltada para a formar professores(as) para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, para a gestão escolar, e opcionalmente, agrega saberes para o trabalho com a EJA e com pessoas com deficiências, público da escola inclusiva.

As disciplinas que compõem o currículo “buscam relacionar educação - trabalho, educação – movimentos sociais populares, gestão educacional, novas tecnologias e meio ambiente, baseadas no aprofundamento da relação teoria-prática”, na perspectiva de uma intervenção competente e comprometida com a melhoria da qualidade da aprendizagem.

O PPC funda-se nos seguintes propósitos:

- Defesa do sistema público de ensino,
- Interdisciplinaridade do currículo,
- Fundamentação teórica das ciências da educação, da prática e pesquisa pedagógicas, e, aprofundamento da relação universidade, escola e movimentos sociais.

O curso se propõe a promover a formação político-profissional do(a) professor (a), fundada no conhecimento da realidade sócio-econômico-cultural da Região do Sertão Central, do estado do Ceará, sem perder de vista a compreensão nacional. Com esse compromisso delineou seu PPC com base nos seguintes princípios:

1. Ética – reflexão na prática pedagógica e nas relações interpessoais, princípios e dos valores de dignidade, de respeito à vida, à diversidade e à singularidade das pessoas, da honestidade, da responsabilidade e da justiça social;
2. Democratização da sociedade e da escola pública – reconhecimento da necessidade histórica da participação social na construção das relações de poder baseada na solidariedade, no companheirismo, no debate e



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

- confronto de ideias saudáveis à democracia e às diferenças de visão de mundo;
3. Formação teórico-metodológica – dimensão conceitual e técnica que possibilite compreensão crítica, rigorosa e de conjunto da sociedade, do fenômeno educativo e do ensino, bem como favoreça a capacidade de análise e intervenção na realidade;
 4. Interdisciplinaridade – inter-relação entre os diferentes campos epistemológicos;
 5. Articulação teoria-prática – movimento de ação-reflexão- ação, num vínculo permanente com o cotidiano das instituições educacionais, enfatizando uma atitude de curiosidade, investigação e descoberta;
 6. Autonomia - possibilidade de construção de diferentes percursos formativos na área da Pedagogia pela escolha das áreas de aprofundamento e/ou diversificação de estudos, do elenco de disciplinas optativas e das atividades teórico-práticas.

As habilidades e competências a serem desenvolvidas estão de acordo com aquelas contidas no Art. 5º da Resolução CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006. Assim, ao concluir o curso, o licenciado em Pedagogia deverá ter adquirido as habilidades e competências a seguir:

- a. Atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária que reconheça e respeite a diversidade;
- b. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, cognitivo, social;
- c. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- d. Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
- e. Exercer a docência nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Artes, recreação, jogos e brincadeiras de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- f. Promover e facilitar a interação entre a instituição educativa, a família e a comunidade na perspectiva da escola inclusiva;
- g. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

- tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- h. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas através de procedimentos adequados para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
 - i. Realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros, sobre os alunos e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;
 - j. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
 - k. Participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando o projeto pedagógico e programas educacionais em ambientes escolares e não-escolares;
 - l. Estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes;
 - m. Elaborar materiais didático-pedagógicos adequados à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Concluída sua formação inicial, o (a) licenciado(a) poderá atuar na docência da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA e na gestão escolar, além de exercer funções em espaços não-escolares.

Objetivo Geral do Curso:

- Formar o licenciado em Pedagogia para o exercício do magistério na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA, e para o exercício da gestão escolar.

Objetivos Específicos do Curso:

- Propiciar ao licenciado, conhecimentos teóricos que embasem a prática do trabalho docente na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

- Formar o licenciado em Pedagogia para atividades de planejamento, organização e gestão escolar e de sistemas de ensino;
- Habilitar o licenciado em Pedagogia para atuação na área da educação especial;
- Formar o(a) Pedagogo(a) com conhecimentos teórico-práticos comprometidos com a ética, a crítica, o pensamento criativo e transformador;
- Possibilitar a compreensão da educação como um fenômeno amplo na sociedade que incorpora ações investigativas, intervenções sociais e práxis educativas em espaços escolares e não escolares;
- Dominar conhecimentos de avaliação de aprendizagem: classificatória e diagnóstica.

Organização Curricular

O curso está organizado com **3.366h** e **198 cr**, e cumpre a determinação legal de **200** dias letivos anuais. Sua integralização se dará em quatro anos e meio, o que corresponde a nove semestres letivos.

Atendendo ao que determina a Resolução CNE/CP nº 02 de 01/06/2015, a carga horária de 3.366h está distribuída em três núcleos: a) estudos de formação geral, b) aprofundamento e diversificação de estudos e c) de estudos integradores para enriquecimento curricular.

I - Núcleo de estudos de formação geral, composto das áreas específicas e interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, em relação com as diversas realidades educacionais;

II - Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos, organizado com as áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico, em sintonia com os sistemas de ensino.

III - Núcleo de estudos integradores, tem como propósito de promover o enriquecimento curricular, além da disciplinaridade: seminários, projetos de iniciação científica, de iniciação à docência, residência pedagógica, monitoria e extensão, entre outros.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Compõem o Núcleo de Estudos de Formação Geral os seguintes eixos:

Eixo 1: Fundamentos da Educação- trabalha com as disciplinas das Ciências da Educação: estudos de Fundamentos Sociológicos, Históricos, Filosóficos e Psicológicos da Educação;

Eixo 2: Organização e Gestão do Trabalho Escolar - reúne conhecimentos educacionais relacionados a normatização do ensino, gestão escolar, planejamento e avaliação educacionais;

Eixo 3: Formação didático-pedagógica – foca nos saberes teóricos e práticos relacionados à formação para atuação docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Eixo 4: Pesquisa e Prática em Educação– Desenvolvida desde o início da formação, introduzindo estudantes na realidade educativa do contexto sociedade- educação.

Eixo 5: Estágios Curriculares – promove a relação dos licenciandos na prática docente da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na gestão escolar e em uma área de aprofundamento e diversificação, escolhida pelo(a) estudante.

O PPC abre possibilidade para o aprofundamento e diversificação de estudos em duas linhas:

1. Educação de Jovens e Adultos – tem como disciplinas básicas obrigatórias Fundamentos da Educação Popular, Alfabetização de Jovens e Adultos e Fundamentos Metodológicos em EJA;
2. Educação Especial – tem como base, as disciplinas de Fundamentos da Educação Especial, Dificuldades de Aprendizagem, Política e Gestão da Educação Inclusiva e Procedimentos Didáticos Especiais.

No Núcleo de Estudos Integradores estão reservadas 200h para trabalhar as Atividades Complementares (participação em atividades acadêmicas científico/culturais) com o objetivo de aprimorar a formação profissional: atividades de iniciação científica, de monitoria, extensão, entre outras.

Organização dos componentes curriculares organizados por núcleo e eixo:

Núcleo de Estudos de Formação Geral



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

COMPONENTES CURRICULARES	Teóricas		PCC		EXTENSÃO		TOTAL	
	C/H	C/R	C/H	C/R	C/H	CR	C/H	C/R
1. NÚCLEO DE ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL								
Eixo 1: FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO								
Introdução à Universidade e ao Curso	34	2	-	-	-	-	34	2
Introdução à Ciência da Educação	68	4	-	-	-	-	68	4
Diversidade Étnico-Racial e Culturas Afro-brasileira e Indígena	68	4	-	-	-	-	68	4
Psicologia do Desenvolvimento I: Infância	68	4	-	-	-	-	68	4
Psicologia do Desenvolvimento II: Adolescência	68	4	-	-	-	-	68	4
Psicologia da Aprendizagem	68	4	-	-	-	-	68	4
Teoria do Conhecimento	68	4	-	-	-	-	68	4
Filosofia da Educação	68	4	-	-	-	-	68	4
Introdução à Sociologia	68	4	-	-	-	-	68	4
Sociologia da Educação	68	4	-	-	-	-	68	4
História da Educação Geral	68	4	-	-	-	-	68	4
História da Educação Brasileira	68	4	-	-	-	-	68	4
SUBTOTAL	782	46	-	-	-	-	782	46
CARGA HORARIA/CRÉDITOS DO EIXO							782	46
Eixo 2: ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO ESCOLAR								



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Organização e Funcionamento da Educação Básica	68	4	-	-	-	-	68	4
Política, Planejamento e Avaliação Educacional	68	4	-	-	-	-	68	4
Fundamentos e Métodos da Gestão Escolar	68	4	-	-	-	-	68	4
SUBTOTAL	204	12	-	-	-	-	204	12
CARGA HORARIA/CRÉDITOS DO EIXO							204	12
Eixo 3: FORMAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA								
Literatura Infantil	17	1	17	1	34	2	68	4
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	68	4	-	-	-	-	68	4
Teorias e Práticas do Currículo (BNCC)	51	3	-	-	17	1	68	4
Didática Geral	51	3	17	1	-	-	68	4
Educação Infantil	17	1	17	1	34	2	68	4
Alfabetização de Crianças	17	1	17	1	34	2	68	4
Ensino de Matemática	17	1	34	2	17	1	68	4
Ensino de Ciências da Natureza	17	1	34	2	17	1	68	4
Ensino de Língua Portuguesa	17	1	34	2	17	1	68	4
Ensino de Geografia	17	1	34	2	17	1	68	4
Ensino de História	17	1	34	2	17	1	68	4
Avaliação da Aprendizagem	51	3	-	-	17	1	68	4
Fundamentos da Educação Especial	68	4	-	-	-	-	68	4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

SUBTOTAL	4 5 9	2 7	2 3 8	1 4	2 2 1	13	8 8 4	5 2
CARGA HORARIA/CRÉDITOS DO EIXO							8 8 4	5 2
Eixo 4. PESQUISA E PRÁTICA EM EDUCAÇÃO								
Metodologia do Trabalho Científico	6 8	4	-	-	-	-	6 8	4
Leitura e Produção Textual	5 1	3	1 7	1	-	-	6 8	4
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	1 0 2	6	-	-	-	-	1 0 2	6
Pesquisa e Prática Pedagógica I	5 1	3	1 7	1	-	-	6 8	4
Pesquisa e Prática Pedagógica II	1 7	1	1 7	1	-	-	3 4	2
Pesquisa e Prática Pedagógica III	1 7	1	1 7	1	-	-	3 4	2
Pesquisa e Prática Pedagógica IV	1 7	1	1 7	1	-	-	3 4	2
Pesquisa e Prática Pedagógica V	5 1	3	1 7	1	-	-	6 8	4
SUBTOTAL	3 7 4	2 2	1 0 2	6	-	-	4 7 6	28
CARGA HORARIA/CRÉDITOS DO EIXO							4 7 6	28
Eixo 5. ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS								
Estágio I: Educação Infantil	1 0 2	6	-	-	-	-	1 0 2	6
Estágio II: 1º e 2º ano do Ens. Fundamental I	8 5	5	-	-	-	-	8 5	5
Estágio III: 3º ao 5º ano do Ens. Fundamental I	8 5	5	-	-	-	-	8 5	5
Estágio IV: Gestão Escolar	6	4	-	-	-	-	6	4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

	8						8	
Estágio V: Área de Aprofundamento e diversificação	6 8	4	-	-	-	-	6 8	4
SUBTOTAL	4 0 8	2 4	-	-	-	-	4 0 8	24
CARGA HORARIA/CRÉDITOS DO EIXO							4 0 8	24
CARGA HORARIA/CRÉDITOS TOTAL DO NÚCLEO							2 7 5 4	16 2

Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos

NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DE ESTUDOS								
ÁREA DE APROFUNDAMENTO: MODALIDADES – EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Eixo 1: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
COMPONENTES CURRICULARES	Teóricas		PCC		AEE		TOTAL	
	C/ H	C R	C H	C R	C H	C R	C / H	C R
Alfabetização de Jovens e Adultos (ELETIVA I)	17	2	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Fundamentos Metodológicos na EJA (ELETIVA II)	17	2	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Fundamentos da Educação Popular e de Jovens e Adultos (ELETIVA III)	17	3	3 4	2	1 7	1	6 8	4
SUBTOTAL	51	6	1 0 2	6	5 1	3	2 0 4	1 2
Eixo 2: EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Política e Gestão da Escola Inclusiva (ELETIVA I)	17	2	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Dificuldades de Aprendizagem (ELETIVA II)	17	2	3 4	2	1 7	1	6 8	4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Procedimentos Didáticos Especiais (ELETIVA III)	17	2	3 4	2	1 7	1	6 8	4
SUBTOTAL	51	6	1 0 2	6	5 1	3	2 0 4	1 2
CARGA HORARIA/CRÉDITOS TOTAL DO NÚCLEO							2 0 4	1 2

Núcleo de Estudos Integradores

3. NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES								
Eixo 1: ATIVIDADES COMPLEMENTARES								
COMPONENTES CURRICULARES	Teóric as		PC C(*)		AEE (**)		TOTAL	
	C / H	C R	C / H	C R	C H	C R	C / H	C R
ACC	2 0 4	1 2	-	-	-	-	2 0 4	12
SUBTOTAL	2 0 4	1 2	-	-	-	-	2 0 4	12
DISCIPLINAS OPTATIVAS								
Optativa I	-	-	-	-	6 8	4	6 8	4
Optativa II	6 8	4	-	-	-	-	6 8	4
Optativa III	6 8	4	-	-	-	-	6 8	4
SUBTOTAL	2 0 4	1 2	-	-	6 8	4	2 0 4	12

(*) PPC – Prática como Componente Curricular

(**) AEE – Atividades Específicas de Extensão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Prática como componente curricular PCC

Para a Prática como Componente Curricular, componente obrigatório regulamentado pela Resolução CNE/CP Nº 2/2015, estão reservadas 442h/26cr, alinhadas a estudos teóricos, conforme quadro a seguir:

COMPONENTES CURRICULARES	Teóricas		PCC(*)		AEE(**)		TOTAL	
	C/H	C/R	C/H	C/R	C/H	C/R	C/H	C/R
Alfabetização de Crianças	17	1	1 7	1	3 4	2	6 8	4
Literatura Infantil	17	1	1 7	1	3 4	2	6 8	4
Educação Infantil	17	1	1 7	1	3 4	2	6 8	4
Leitura e Produção Textual	51	3	1 7	1	-	-	6 8	4
Didática Geral	51	3	1 7	1	-	-	6 8	4
Ensino de Matemática	17	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de Ciências da Natureza	17	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de Língua Portuguesa	17	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de Geografia	17	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de História	17	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Pesquisa e Prática Pedagógica I	51	3	1 7	1	-	-	68	4
Pesquisa e Prática Pedagógica II	17	1	1 7	1	-	-	34	2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Pesquisa e Prática Pedagógica III	17	1	1 7	1	-	-	34	2
Pesquisa e Prática Pedagógica IV	17	1	1 7	1	-	-	34	2
Pesquisa e Prática Pedagógica V	51	3	1 7	1	-	-	68	4
Eletiva I	17	1	3 4	2	1 7	1	68	4
Eletiva II	17	1	3 4	2	1 7	1	68	4
Eletiva III	17	1	3 4	2	1 7	1	68	4
SUBTOTAL	45 9	27	4 4 2	2 6	2 2 1	1 3	1. 12 2	66

Curricularização da Extensão - A Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, reserva 10% da carga horária do curso para ações de extensão. Na matriz deste curso, estão programadas 340 horas para a atividade, 272 horas implementadas em 16cr. práticos-extensionistas nos vários componentes curriculares, e 68 horas, realizadas em Atividades Específicas de Extensão (AEE) na disciplina optativa 1, Práticas de Extensão e Divulgação Científica. O(a) estudante que comprovar participação, de no mínimo, 68h no Programa de Extensão da UECE, poderá solicitar aproveitamento desses créditos.

Distribuição dos créditos prático-extensionistas/componentes curriculares:

COMPONENTES CURRICULARES	Teóricas		PPC		AEE		TOTAL	
	C H	CR	C H	C R	C H	C R	C/ H	CR
Literatura Infantil	1 7	1	1 7	1	3 4	2	6 8	4
Educação Infantil	1 7	1	1 7	1	3 4	2	6 8	4
Alfabetização de Crianças	1 7	1	1 7	1	3 4	2	6 8	4
Ensino de Matemática	1	1	3	2	1	1	6	4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

	7		4		7		8	
Ensino de Ciências da Natureza	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de Língua Portuguesa	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de Geografia	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Ensino de História	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Avaliação da aprendizagem	5 1	3	-	-	1 7	1	6 8	4
Teorias e Práticas do Currículo	5 1	3	-	-	1 7	1	6 8	4
Eletiva I	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Eletiva II	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
Eletiva III	1 7	1	3 4	2	1 7	1	6 8	4
SUBTOTAL	2 8 9	17	3 2 3	19	2 7 2	1 6	8 8 4	52

Na análise da matriz curricular chama a atenção a inserção de alguns componentes curriculares, absolutamente importantes para a formação do Pedagogo e que nem sempre estão presentes nos cursos de Pedagogia: Alfabetização de Crianças, Literatura Infantil, Leitura e Produção Textual, Avaliação de Aprendizagem.

Para a formação geral do Pedagogo, além das disciplinas historicamente trabalhadas, o curso traz temáticas inovadoras como: Introdução à Ciência da Educação, Diversidade Étnico-Racial e Culturas Afro-brasileira e Indígena, Didática Geral, Teorias e Práticas de Currículo (entre elas a BNCC) e História da Educação Brasileira.

Os estágios foram pensados aliando teoria e prática às ações do(a) professor(a) na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesta etapa, considerando as especificidades, estão propostos, separadamente:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

- 1) para o 1º e 2º ano, e
- 2) do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Há ainda estágios específicos para a **Gestão Escolar** e para a área de aprofundamento de livre escolha do(a) estudante – **Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial**.

Para a formação do gestor escolar o currículo traz, entre outros conteúdos, Política, Planejamento e Avaliação Educacional.

Na Área de Aprofundamento EJA, alia a questão política à pedagógica, elencando as temáticas: Alfabetização de Jovens e Adultos, Fundamentos Metodológicos na EJA e Fundamentos da Educação Popular e de Jovens e Adultos.

Uma inovação trazida pelo Curso de Pedagogia da Feclesc é a oportunidade de aprofundamento de estudos em Educação Especial, com estudos de Política e Gestão da Escola Inclusiva, Dificuldades de Aprendizagem e Procedimentos Didáticos Especiais. Essas temáticas certamente darão grande contribuição ao professor pedagogo que tem como papel acolher e buscar o desenvolvimento de pessoas com deficiências, matriculadas na escola inclusiva.

É possível afirmar, a partir da análise do PPC do Curso de Pedagogia da Feclesc e da leitura de alguns ementários, que os procedimentos didáticos-pedagógicos propostos **estão** fundados na interdisciplinaridade, enquanto conjunto de conhecimentos necessários à produção/formação acadêmica, e *práxis* pedagógica, na unidade teoria-prática e na articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

Com o firme propósito de fazer migração entre o currículo em desenvolvimento e este, as disciplinas obrigatórias do currículo anterior, que não tenham equivalência no novo currículo, serão aproveitadas como optativas, assim como aquelas que não possuam correspondência no elenco de optativas do novo currículo. Este procedimento está posto no quadro das equivalências.

Corpo Docente

O Curso dispõe de corpo docente qualificado, constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 12 (doze) efetivos e 6 (seis) substitutos. Quanto à titulação, 9 (nove) possuem títulos de mestre e 9 (nove) de doutor:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

NOME	TITULAÇÃO	VINCULAÇÃO PROFISSIONAL	REGIME DE TRABALHO
Ana Érika de Oliveira Galvão	Mestre	Profª. Assistente	40h
Carlos Eduardo de Sousa Lyra	Doutor	Prof. Adjunto	40h DE
Cecília Rosa Lacerda	Pós-Doutora	Profª. Adjunta	40h DE
Danusa Mendes Almeida	Doutora	Profª. Adjunta	40h DE
Francisco Edisom Eugenio de Sousa	Doutor	Prof. Adjunto	40h
Isadora Barreto Paiva	Mestre	Profª. Substituta	40h
Izabelle Marques Fonteles	Mestre	Profª. Substituta	40h
Joana Adelaide Cabral Moreira	Doutora	Profª. Adjunta	40h
José Derivaldo Gomes dos Santos	Pós-Doutor	Prof. Adjunto	40h DE
Juliana de Souza Ferreira Vieira	Mestre	Profª. Substituta	40h
Keila Andrade Haiashida	Pós-Doutora	Profª. Adjunta	40h DE
Luiz Oswaldo Sant'ago Moreira de Souza	Mestre	Prof. Adjunto	40h
Maria José Camelo Maciel	Doutora	Profª. Adjunta	40h DE
Maria Lenúcia de Moura	Doutora	Profª. Adjunta	40h DE
Mário Tadeu Siqueira Barros	Mestre	Prof. Adjunto	40h DE
Nara Lúcia Gomes Lima	Mestre	Profª. Substituta	40h
Raimunda Rodrigues Maciel Lima	Mestre	Profª. Substituta	40h
Sâmara Gurgel Aguiar	Mestre	Profª. Substituta	40h

O curso conta com o apoio de 03 (três) funcionários(as) que exercem a função de auxiliares.

Produção Científica e participação em eventos e bancas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

O PPC traz um quadro da produção científica dos professores, chama a atenção o fato de alguns professores, embora poucos, apresentarem baixa produção acadêmica ou participação em eventos e bancas.

Monitoria

A Monitoria está disciplinada pela Resolução CONSU nº 1055/2014, de 20 de março de 2014, como atividade acadêmica voltada para os estudantes de graduação que selecionados exercerão funções de acompanhamento pedagógico, em uma determinada disciplina, sob a orientação de um professor. Uma iniciativa enriquecedora que promove a interação entre alunos de semestres mais avançados. O aluno-monitor dispõe de uma carga horária semanal de 12 horas para exercer várias atividades ao longo de um ano, e recebe bolsa de monitoria.

Iniciação Científica

O Programa de Iniciação Científica (PPC) trabalha a iniciação científica como forma qualificada de inserir o(a) estudante na prática de pesquisa. O PPC está vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGPQ) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

Para o acesso às bolsas os(as) estudantes participam de processo seletivo para os seguintes programas: Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – ICT/FUNCAP, Programa de Iniciação Científica da UECE – IC/UECE e Programa de Iniciação Artística – IA/UECE; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC-AF; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI e Programa Voluntário de Iniciação Científica – PROVIC. O ponto negativo fica para o reduzido número de bolsas, o que é agravado nas unidades do interior. Para amenizar essa realidade, o PPC do Curso de Pedagogia da Feclesc desenvolve cuidadoso trabalho nos componentes curriculares Pesquisa e Prática como Componente Curricular que compõem o Núcleo de Estudos Integradores.

O PPC traz um plano detalhado de estágio curricular, ressaltando sua importância para que os(as) estudantes tenham oportunidade de estudar, vivenciar, pesquisar, refletir, e aprofundar seus conhecimentos sobre a docência e a gestão das instituições escolares, aliando teoria à prática.

O estágio possibilita a aproximação do(a) estudante com a realidade da escola de Educação Básica, onde irá atuar, possibilita a compreensão dos processos políticos e a identificação das demandas sociais e proposição de soluções.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

No estágio o(a) estudante tem oportunidade de fazer auto-reflexão sobre a prática pedagógica, fortalecer as relações pessoais entre estagiário e professor da universidade, estagiário e professor da escola de Educação Básica e, principalmente construir aprendizagens.

A atividade de estágio é um componente curricular obrigatório e se constitui em oportunidade para a construção da identidade profissional, além de ser espaço para questionamentos e debates, o que promove o enriquecimento e amplia saberes. As 408h estão assim distribuídas:

Disciplinas de Estágio	Horas	Créditos
Estágio I (Educação Infantil)	102	6 cr.
Estágio II (1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I)	85	5 cr.
Estágio III (3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I)	85	5 cr.
Estágio IV (Gestão Escolar)	68	4 cr.
Estágio V (Área de Aprofundamento I ou II)	68	4 cr.
TOTAL	408	24

Os estágios realizados no âmbito do Programa de Residência Pedagógica seguem as orientações do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE.

Atividades Complementares

As atividades complementares são orientadas pela Resolução CEPE/UECE nº 3241, de 05 de outubro de 2009 e têm como objetivo inserir o aluno ao mundo científico, artístico e cultural, promovendo a ampliação dos saberes e sua visão de mundo. Neste sentido, a Faculdade realiza, desde o ano de 2014, a SEMANA UNIVERSITÁRIA DA UECE, na FECLESC – evento científico em que alunos(as) e professores(as) têm a oportunidade de apresentar suas produções acadêmicas, em pôsteres, comunicações orais, participação em minicursos, palestras, oficinas e conferências, produções e apresentações culturais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Plano de avaliação externa, interna e de aprendizagem

A avaliação institucional proposta no PPC tem caráter contínuo, dinâmico, formativo e democrático e é conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

O processo avaliativo do curso de Pedagogia da FECLESC é desenvolvido nas seguintes etapas:

- a) Avaliação externa que busca compreender os impactos causados pela Feclesc na comunidade e na Região do Sertão Central;
- b) Avaliação interna aplicada que considere os seguintes aspectos relacionados à gestão, controle acadêmico, dentre outros; e
- c) avaliação da aprendizagem busca dimensionar o rendimento e participação dos(das) estudantes nos vários componentes curriculares, abrangendo:

- Participação em atividades de grupo, práticas e experimentais;
- Relatórios;
- Interpretação e discussão de artigos científicos;
- Exercícios e tarefas de classe;
- Apresentação em Seminários;
- Avaliações Progressivas;
- Avaliação Final.

A avaliação do rendimento escolar dos(as) estudantes obedece às disposições legais estabelecidas nos Artigos 86 a 94, do Capítulo V do Subtítulo I do Título II, do Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará considerando os elementos assiduidade e eficiência nos estudos.

O processo avaliativo possibilita que os(as) estudantes avaliem o desempenho de seus professores.

Ao final do curso os(as) estudantes são avaliados também pela produção de uma monografia, de caráter obrigatório, que como objetivo complementar a formação acadêmica. A monografia é defendida perante Banca Examinadora.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Projetos de extensão

O PPC traz como concepção de extensão o desenvolvimento de um trabalho social articulado com o projeto de pesquisa e ensino, buscando superar a dicotomia entre teoria e prática e aproximar os(as) estudantes da realidade social.

O Curso de Pedagogia desenvolveu entre os anos de 2018 a 2020, o Programa de Extensão "Articulação Arte, Ciência, Comunidade"; e no período de 2018 a 2021, a Formação Continuada em Educação Matemática.

A Feclesc trabalha com o Programa de Educação Tutorial (PET), entre os anos de 2018 e 2021. Esse Programa contempla atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da Psicologia Educacional.

Pelo que se pode extrair da análise do PPC, o currículo do Curso de Pedagogia da Feclesc está alicerçado no tripé ensino, pesquisa e extensão.

Formação continuada

Em parceria com a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (Fafidam), visando promover a formação continuada de professores e dos egressos deste curso e de outros ofertados pela Feclesce e Fafidam, ou outra Instituição de Ensino Superior, foi criado pela Resolução nº 3385 – CEPE, de 16 de maio de 2011, Resolução nº 808 – CONSU/UECE, de 27 de junho de 2011 e Resolução nº 879 – CONSU, de 25 de junho de 2012, o Curso de Mestrado com área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais e duas linhas de pesquisa:

- 1) Educação, Escola, Ensino e Formação Docente; e
- 2) Trabalho, Educação e Movimentos Sociais.

O mestrado foi aprovado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em 22 de outubro de 2012 e tem como principais objetivos:

- a) Formar professores pesquisadores capazes de compreender os fenômenos educativos dentro e fora da escola, no contexto da totalidade social, relacionando-os às realidades regionais do Sertão Central e do Vale do Jaguaribe no Estado do Ceará;
- b) Intervir criticamente na práxis educativa cotidiana mediadas pela relação dialética entre educação, escola e sociedade.

A Feclesc mantém ainda o Mestrado Acadêmico Interdisciplinar de História e Letras (MIHL) instituído pela Resolução CONSU nº 1185, de 20 de julho



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

de 2015, sendo aprovado pela Capes em 16 de dezembro de 2015. Este mestrado tem como área de concentração "Cultura, Memória e Linguagens", em três linhas de pesquisa:

- 1) Memórias e Historicidade;
- 2) Gênero, Raça e Identidades;
- 3) Ensino e Linguagens.

As condições físicas que dão suporte ao pedagógico

1. Biblioteca

Disponibiliza empréstimo de livros e ambientes de estudo. Além do acervo específico do Curso de Pedagogia, os(as) estudantes e professores(as) têm acesso a todo os livros e periódicos da área de educação, permanecendo aberta das 8h às 22h.

2. Laboratórios de Ensino e Pesquisa

A Faculdade dispõe de dois (02) laboratórios de Informática, com um total de cinquenta e cinco (55) computadores, e de três (03) laboratórios de ensino e pesquisa:

- a) Laboratório de Pesquisas sobre Políticas Sociais do Sertão Central (LAPPS);
- b) Laboratório de Educação Matemática (LaboMática);
- c) Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação (LABEPE).

Recursos de apoio didático – O curso dispõe dos seguintes equipamentos que dão suporte às atividades administrativas e pedagógicas: impressora multifuncional, projetor multimídia, notebook. Computadores e scanner.

A Feclesc dispõe das seguintes instalações físicas de uso coletivo:

- 01 (uma) sala de coordenação/secretaria;
- 28 (vinte e oito) salas de aula;
- 2 (dois) laboratórios de Informática,
- 01 (uma) biblioteca,
- 01 (uma) sala dos professores,
- 03 (três) salões/auditórios,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

- 01(um) setor de controle acadêmico,
- 01 (um) almoxarifado,
- 01 (um) centro acadêmico,
- 01 (um) cantina,
- 5 (cinco) banheiros,
- pátio interno e
- praça de convivência.

A necessária adequação do PPC à Resolução CNE/CP, de 2 de 20 de dezembro de 2019

O PPC em análise foi elaborado, atendendo ao que disciplina a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura e atende também às determinações da Resolução CNE nº 2, de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação *inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada*. No entanto, tendo em vista a Lei n.º 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, em seu art. 11, estabelece o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de homologação da (BNCC- Educação Básica), para que seja implementada a referida adequação curricular da formação docente, e Resolução CNE/CP 2, de 20 de dezembro de 2019 que determina,

Art. 1º A presente Resolução define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC- Formação), constante do Anexo, a qual deve ser implementada em todas as modalidades dos cursos e programas destinados à formação docente.

Parágrafo único. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Professores para a Educação Básica e a BNC- Formação têm como referência a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC), instituída pelas Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e CNE/CP nº 4/2018.

A nova norma traz modificações significativas na Política de Formação de Professores, o que leva a Câmara de Educação Superior e Profissional - Cesp, a concluir que os projetos em desenvolvimento não atendem à essa nova Política, razão pela qual deverão ser substancialmente reformulados para que o CEE possa proceder à renovação de reconhecimento dos cursos, uma vez que todos os



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

cursos de Pedagogia são cursos de formação de professores e estão submetidos à essa reformulação.

Este Parecer faz um recorte e evidencia alguns artigos que dão a dimensão das alterações determinadas na nova norma:

Art. 2º A formação docente pressupõe o desenvolvimento, pelo licenciando, das competências gerais previstas na BNCC - Educação Básica, bem como das aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes, quanto aos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional de sua formação, tendo como perspectiva o desenvolvimento pleno das pessoas, visando à Educação Integral”.

Art. 4º As competências específicas se referem a três dimensões fundamentais, as quais, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente. São elas:

- I - conhecimento profissional;*
- II - prática profissional; e*
- III - engajamento profissional.*

Art. 7º A organização curricular dos cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, em consonância com as aprendizagens prescritas na BNCC da Educação Básica, tem como princípios norteadores:

- I - compromisso com a igualdade e a equidade educacional, como princípios fundantes da BNCC;*
- II - reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que estão inerentemente alicerçados na prática, a qual precisa ir muito além do momento de estágio obrigatório, devendo estar presente, desde o início do curso, tanto nos conteúdos educacionais e pedagógicos quanto nos específicos da área do conhecimento a ser ministrado;*
- III - respeito pelo direito de aprender dos licenciandos e compromisso com a sua aprendizagem como valor em si mesmo e como forma de propiciar experiências de aprendizagem exemplares que o professor em formação poderá vivenciar com seus próprios estudantes no futuro;*
- IV - reconhecimento do direito de aprender dos ingressantes, ampliando as oportunidades de desenvolver conhecimentos, habilidades, valores e atitudes indispensáveis para o bom desempenho no curso e para o futuro exercício da docência;*
- V - atribuição de valor social à escola e à profissão docente de modo contínuo, consistente e coerente com todas as experiências de aprendizagem dos professores em formação;*

VI - fortalecimento da responsabilidade, do protagonismo e da autonomia dos licenciandos com o seu próprio desenvolvimento profissional;

25



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

VII - *integração entre a teoria e a prática, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento ou do componente curricular a ser ministrado;*

VIII - *centralidade da prática por meio de estágios que enfoquem o planejamento, a regência e a avaliação de aula, sob a mentoria de professores ou coordenadores experientes da escola campo do estágio, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).*

IX - *reconhecimento e respeito às instituições de Educação Básica como parceiras imprescindíveis à formação de professores, em especial as das redes públicas de ensino;*

X - *engajamento de toda a equipe docente do curso no planejamento e no acompanhamento das atividades de estágio obrigatório;*

XI - *estabelecimento de parcerias formalizadas entre as escolas, as redes ou os sistemas de ensino e as instituições locais para o planejamento, a execução e a avaliação conjunta das atividades práticas previstas na formação do licenciando;*

XII - *aproveitamento dos tempos e espaços da prática nas áreas do conhecimento, nos componentes ou nos campos de experiência, para efetivar o compromisso com as metodologias inovadoras e os projetos interdisciplinares, flexibilização curricular, construção de itinerários formativos, projeto de vida dos estudantes, dentre outros;*

XIII - *avaliação da qualidade dos cursos de formação de professores por meio de instrumentos específicos que considerem a matriz de competências deste Parecer e os dados objetivos das avaliações educacionais, além de pesquisas científicas que demonstrem evidências de melhoria na qualidade da formação.*

XIV - *adoção de uma perspectiva intercultural de valorização da história, da cultura e das artes nacionais, bem como das contribuições das etnias que constituem a nacionalidade brasileira.*

Art. 10. *Todos os cursos em nível superior de licenciatura, destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, serão organizados em três grupos, com carga horária total de, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas, e devem considerar o desenvolvimento das competências profissionais explicitadas na BNC-Formação, instituída nos termos do Capítulo I desta Resolução.*

Art. 11. *A referida carga horária dos cursos de licenciatura deve ter a seguinte distribuição:*

I - *Grupo I: 800 (oitocentas) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais.*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

II - Grupo II: 1.600 (mil e seiscentas) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos.

III - Grupo III: 800 (oitocentas) horas, prática pedagógica, assim distribuídas:

a) 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora; e

b) 400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.

É importante enfatizar que a pandemia revelou que será necessário formar os professores para que eles aprendam a utilizar as tecnologias de informação como ferramentas fundamentais à escola do século XXI.

A escola não deixará de utilizar o quadro, as explanações, as discussões em sala de aula, o livro, ou texto impresso, mas será preciso agregar outras formas de ensinar para tornar a escola viva e instigante e principalmente, para preparar o professor para se renovar e se reinventar diante de situações inesperadas.

É voz geral que não sairemos desse momento de excepcionalidade como entramos e isso exige a construção do novo normal, e nessa perspectiva, cada licenciando deverá se modificar e se abrir na direção do novo. O desafio será romper com o jeito tradicional de ensinar e de aprender e inovar, ousar. Os cursos de licenciaturas deverão, portanto, repensar suas metodologias e introduzir as tecnologias de informação na concepção formativa. A Resolução 2/2019, em seu artigo 8º, incisos II, e IV traz entre outros fundamentos pedagógicos a importância das metodologias inovadoras e o emprego de linguagens digitais como forma de qualificar a formação, alinhando-a à BNCC:

Art. 8º Os cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica devem ter como fundamentos pedagógicos

II - o compromisso com as metodologias inovadoras e com outras dinâmicas formativas que propiciem ao futuro

27



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

professor aprendizagens significativas e contextualizadas em uma abordagem didático-metodológica alinhada com a BNCC, visando ao desenvolvimento da autonomia, da capacidade de resolução de problemas, dos processos investigativos e criativos, do exercício do trabalho coletivo e interdisciplinar, da análise dos desafios da vida cotidiana e em sociedade e das possibilidades de suas soluções práticas

IV - emprego pedagógico das inovações e linguagens digitais como recurso para o desenvolvimento, pelos professores em formação, de competências sintonizadas com as previstas na BNCC e com o mundo contemporâneo;

Na análise da Resolução 2/2019 fica evidente que houve reformulação substancial na formação dos professores. Ciente de que os colegiados dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior – IES precisam de tempo para proceder à reformulação de seus projetos pedagógicos e que os alunos neles matriculados não podem ser prejudicados em sua formação, a citada Resolução, em seu artigo 27, fixa o prazo limite de 2 (dois) para a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica

e da BNC-Formação e amplia esse prazo para 3 (três) para aqueles cursos que elaboraram seus projetos, conforme as normas estabelecidas na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. O artigo 28 desta Resolução, ampara os licenciandos que iniciaram seus estudos na vigência da Resolução CNE/CP nº 2/2015, dando a esses o direito de concluí-los sob a mesma orientação curricular. No entanto não os exime de proceder à reformulação cumprindo o prazo fixado.

O Curso de Pedagogia se pautará, entre outras normas, pela Resolução Complementar CEE nº 491, de 27 de abril de 2021 que em seu artigo 14, § 2º define,

§ 2º Os cursos de formação docente deverão garantir nos currículos conteúdo específico da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, conteúdo da educação, psicologias, processos avaliativos de aprendizagem, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual,

28



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

O curso de Pedagogia da Feclesc, à luz da Resolução Complementar CEE nº 491/2021, em seus artigos 20, 21 e 22, deverá:

Art. 20 {...} incluir na sua matriz curricular o compromisso com as metodologias inovadoras e com outras dinâmicas formativas que propiciem ao(à) futuro(a) professor(a) aprendizagens significativas e contextualizadas em uma abordagem didático metodológica alinhada com a BNCC.

Art. 21 {...} reservar carga horária no componente curricular educação infantil para trabalhar princípios didáticos de planejamento e avaliação de propostas pedagógicas que tenham como referência os eixos estruturantes de brincadeiras e interações das DCNs da educação infantil e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento - conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, conforme disposto na BNCC, contemplando crianças na faixa de zero a cinco anos.

Art. 22. {...} reservar carga horária para o estudo de teorias, métodos e práticas de alfabetização, na perspectiva da aprendizagem da leitura até o 2º ano do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em tela, do ponto de vista legal atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB N.º 9.394/1996, à Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, à Lei n.º 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, em seu art. 11 que estabelece o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de homologação da (BNCC- Educação Básica), para que seja implementada a referida adequação curricular da formação docente e nas normas definidas pela Resolução CNE/CP n.º 2 de 01 de julho de 2015 e pela Resolução



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

CNE/CP n.º 2 de 20 de dezembro de 2019, que definem Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O PPC do Curso de Pedagogia da Feclesc está elaborado, atendendo a demandas sociais, pedagógicas e legais e sua matriz curricular elenca temáticas importantes para a formação do(a) professor(a) para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino fundamental, assim como na Gestão Escolar.

A matriz curricular traz duas áreas de aprofundamento e diversificação: Educação de Jovens e adultos e Educação Especial. Ambas importantes para a formação do(a) professor(a), dadas as especificidades do trabalho pedagógico a ser realizado. As teorias e metodologias são diferentes para crianças, adultos e pessoas com deficiências. Os cursos de Pedagogia, em geral, são pensados e organizados para o trabalho com crianças da creche ao 6º ano, ditas normais. Daí a necessidade de abrir espaços na matriz curricular para realizar estudos de EJA e de Educação Especial. Essa última, significa importante inovação em cursos de Pedagogia.

Ao introduzir carga horária significativa para aprofundar conhecimentos em EJA e Educação Especial, 204h, o curso está voltando suas preocupações para agregar saberes específicos à formação do pedagogo que atuará em salas de aula de escola inclusiva, seriada ou não.

A área de aprofundamento em EJA contempla estudos sobre:

- a) Alfabetização de Jovens e Adultos;
- b) Fundamentos Metodológicos e
- c) Fundamentos da Educação Popular e de Jovens e Adultos.

Quanto à área de Educação Especial, o curso está abrindo oportunidades de aprendizagens para o(a) futuro(a) professor(a) pedagogo(a), que terá a responsabilidade de lidar com pessoas com deficiências e compreender o significado social e humano da “escola inclusiva”.

Segundo o ementário, os estudos versam sobre:

- a) política e gestão da educação inclusiva;
- b) dificuldades de aprendizagem - diagnóstico, avaliação e intervenção;
- c) dificuldades comuns na escola como, dislalia, dislexia, discalculia, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade;
- c) planejamento de atividades pedagógicas inclusivas;
- d) métodos e técnicas de ensino;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

- e) atividades como recreação: jogos, dinâmicas de grupo na perspectiva inclusiva;
- f) oficinas para elaboração de material didático inclusivo.

Para atender ao que determina a Resolução CNE/CP nº2/2019, no que se refere à área de aprofundamento, a carga horária mínima deverá contabilizar 400h. Assim, recomendo que para manter esses estudos, absolutamente fundamentais para a formação do pedagogo, sem necessidade de ampliar a carga horária de 204h para 400h, seja redenominado para "formação complementar". Como esses estudos são denominados de formação complementar ou de área de aprofundamento não agregam melhoria salarial, outra possibilidade seria a oferta de cursos de especialização nas duas áreas: EJA e Educação Especial.

A área de aprofundamento em Gestão Escolar, esta sim, obrigatoriamente terá sua carga horária redimensionada para cumprir o mínimo de 400h, estabelecido pela norma.

PPC em análise, com alguns ajustes, se adequará à Resolução CNE/CP nº 2/2019 e Resolução Complementar CEE nº 491/2021, devendo como já anunciado anteriormente, incluir na matriz curricular estudos das metodologias inovadoras e dinâmicas formativas alinhadas à BNCC; programar carga horária no componente curricular educação infantil para trabalhar princípios didáticos de planejamento e avaliação de propostas pedagógicas que tenham como referência os eixos estruturantes de brincadeiras e interações das DCN da educação infantil e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento trazidos pela BNCC - conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se; e reservar carga horária para o estudo de teorias, métodos e práticas de alfabetização, na perspectiva da aprendizagem da leitura até o 2º ano do ensino fundamental. E na parte referente aos ensinos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, recomendo a **revisão dos** ementários, introduzindo os objetivos de aprendizagem trazidos pela BNCC.

IV - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, VOTO pelo reconhecimento, **sem interrupção**, do Curso de Graduação em Pedagogia, grau licenciatura, modalidade presencial, com 3.366h, correspondendo a 198 créditos, da Universidade Estadual do Ceará, ofertado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC – situada na Rua José de Queiroz Pessoa, nº 2554 - Planalto Universitário, no município de Quixadá, estado do Ceará, com vigência até 31.12.2022, determinando que o Projeto Pedagógico do curso seja reelaborado, observando o disposto no Parecer CNE/CP 05/2005, incluindo a emenda retificativa constante do Parecer CNE/CP nº 3/2006, Resolução CNE/CP nº 1/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0188/2021

Graduação em Pedagogia, grau licenciatura, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (BNC-Formação) e na Resolução Complementar CEE nº 491/2021, devendo retornar ao CEE **até julho de 2022**, para que, após análise documental e avaliação por especialista, seja renovado o seu reconhecimento.

É o voto, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, por unanimidade dos presentes.

Sala virtual das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 04 de agosto de 2021.


GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE